



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de especialistas em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e em audiodescrição para tradução e narração simultânea de manifestações públicas.





| | |
|--|---------------------|
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ | |
| SETORES DEMANDANTES/REQUISITANTES: Coordenadoria de Cerimonial e Coordenadoria de Imprensa | |
| RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA: Nadime Sassim Dahás e Will Montenegro Teixeira | |
| MATRÍCULAS: Nadime Dahás 139416 / Will Teixeira112046 | TELEFONE: 3205-3202 |
| E-MAIL: cerimonial@tjpa.jus.br | |

1. Justificativa da necessidade da contratação

O desenvolvimento de ações voltadas às pessoas com deficiência por parte do Poder Público é essencial para combater a exclusão legada a essa população no Brasil. Tal questão ganha ainda mais relevância em se tratando do Poder Judiciário, dada a natureza de sua missão institucional, bem como a necessidade de dar exemplo quanto ao cumprimento das normas pelas quais deve zelar.

A maior visibilidade do tema, e das próprias pessoas com deficiência, incluindo sua organização política, com a conseqüente necessidade de responder aos seus anseios e expectativas, ensejou a adoção de uma considerável legislação e, em menor medida, de políticas públicas destinadas a explicitar direitos e garantias em diferentes áreas para esse segmento.

Em tal perspectiva, o Estado Brasileiro teve um importante papel na construção da Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, tratado internacional aprovado em 2006 pela Assembleia Geral da ONU, o qual pode ser considerado, no âmbito do sistema dessa organização, o mais avançado entre os diplomas legais relativos ao tema. Tal documento exerceu grande influência no texto da Lei Federal nº 13.146, Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sancionada em julho de 2015, após cerca de 15 anos de tramitação nas duas casas do Congresso Nacional e amplo debate com a sociedade, bem como com as três esferas de governo. Ambos os diplomas legais representam, ao menos no plano legal, o corolário do modelo social da deficiência, sendo oportuno referir-se, mesmo que sucintamente aos mesmos.

O texto da Convenção reafirma e aprofunda grande parte das garantias já previstas na legislação nacional e internacional concernentes ao tema. Estabelece que os Estados- parte criem condições adequadas para que seu público-alvo participe ativamente de todos os aspectos da vida social. Enfatiza a promoção da acessibilidade, entendida como supressão ou diminuição de barreiras legais, atitudinais, físicas e comunicacionais com vistas à equiparação de oportunidade. Seu texto foi assinado pelo Governo Brasileiro em 2007, ratificado em 2008, com status de texto Constitucional, pelo Congresso Nacional mediante o Decreto Legislativo nº 186/08, e promulgado em 2009, por meio do Decreto Presidencial nº 6.949/09.

Quanto a LBI, coube-lhe detalhar os mecanismos para materialização do disposto no tratado supracitado e consolidar as principais normas nacionais pertinentes ao tema. Ela incorporou grande parte da agenda priorizada nos debates relativos ao tema. Seu propósito é minimizar as desvantagens decorrentes da condição de pessoa com deficiência, tendo em vista a organização excludente dos espaços e das relações sociais, sendo conveniente fazer referência a alguns pontos da norma.

Em vários dispositivos, a LBI determina: o necessário caráter intersetorial das ações do poder público; a formação inicial e continuada de profissionais; a realização de pesquisas relativas ao tema; a disponibilização de tecnologias assistivas e de informações acessíveis; o atendimento do público-alvo por meio de equipes interdisciplinares e a abordagem da deficiência como uma característica humana associada à diversidade humana de um modo geral. Seus dispositivos estabelecem ainda que





é premissa da formulação e do desenvolvimento de políticas públicas nesta área, a elaboração de planejamento contínuo e articulado, no qual se observem a necessária eleição de prioridades e a alocação de recursos específicos para os fins em comento.

De forma ainda mais específica o Estado Brasileiro instituiu a Lei nº 10436/2002 que reconheceu a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão da comunidade de pessoas com deficiência auditiva, tornando obrigatória sua oferta. Seu regulamento, objeto do Decreto nº 5626/2005, é cristalino quanto às responsabilidades do Poder Público em relação à matéria. O mesmo chega a fixar o percentual de servidores, funcionários ou empregados que deverão dominar a Libras nos diferentes órgãos, além de dispor quanto à contratação de profissionais intérpretes para efetivação do disposto na norma.

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por sua vez, tendo em vista a necessidade e a relevância de efetivar os direitos do público em comento, adotou a resolução nº 230/2016 que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. A norma é explícita quanto à obrigatoriedade da adoção de do uso da Libras e da audiodescrição entre outras medidas capazes de dar efetividade à legislação em referente.

Uma vez tratados as principais normas que fundamentam a medida ora proposta, há de se reafirmar o descompasso entre a legislação e a realidade da imensa maioria da população, fato que em nada diminui a importância de conquistas legais, uma vez que essas podem funcionar como ferramentas na busca pela transformação de tal realidade. Este Tribunal está inserido em tal realidade, pois atualmente não dispõe de meios sistemáticos para operacionalização de tal serviço, o qual, além de atender uma exigência legal, consiste em uma demonstração de respeito e comportamento ético diante dos jurisdicionados.

2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico e informar se consta no Plano de Contratações do TJPA, e, na ausência, justificar e informar as providências tomadas para a atualização do Plano

Já foi solicitada e autorizada a inclusão do pleito ora apresentado no Planejamento Estratégico. Quanto ao plano de contratações, o mesmo será atualizado tão logo sejam concluídos os devidos procedimentos.

Quanto ao Plano de Gestão a contratação consta na ação "Promover a inclusão social e acessibilidade" no Plano de Gestão 2021-2023, alinhada ao macrodesafio Garantia dos Direitos Fundamentais.

3. Quantidade de bem / serviço a ser contratada

Considerando tratar-se de uma iniciativa inédita neste Poder, bem como a necessidade de adequação orçamentária e financeira, estimou-se, à título inicial, 750h horas de manifestações públicas, compreendidas entre os meses de Agosto de 2021 a Julho de 2022 (período de 12 meses). Entende-se por manifestações públicas as propagandas, os pronunciamentos oficiais, os vídeos, os eventos, as sessões de julgamento e as demais reuniões, conforme o Glossário do Ranking da Transparência do Poder Judiciário 2021, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4. Previsão da data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens / a prestação dos serviços

Agosto de 2021.

5. Indicação dos integrantes das equipes de planejamento, de apoio e de gestão e fiscalização da contratação





| | | |
|--|---|--|
| 5.1. Equipe de planejamento da contratação | | |
| Integrantes Demandantes Nomes: Nadime Sassim Dahás Will Montenegro Teixeira Matrículas: Nadime Dahás 139416 / Will Teixeira 112046 Telefone: 3205-3202 E-mail: cerimonial@tjpa.jus.br | | Integrante Técnico Nome: Antonio Carlos Sampaio Martins de Barros Júnior Matrícula: 58580 Telefone: 3205-8017 E-mail: antonio.barros@tjpa.jus.br |
| 5.2. Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação) | | |
| Integrantes Demandantes Nomes: Nadime Sassim Dahás Will Montenegro Teixeira Matrículas: Nadime Dahás 139416 / Will Teixeira 112046 Telefone: 3205-3202 E-mail: cerimonial@tjpa.jus.br | | Integrante Técnico Nome: Antonio Carlos Sampaio Martins de Barros Júnior Matrícula: 58580 Telefone: 3205-8017 E-mail: antonio.barros@tjpa.jus.br |
| 5.3. Equipe de gestão e fiscalização da contratação | | |
| Gestor do Contrato Nome: Nadime Sassim Dahás Matrícula: Nadime Dahás 139416 Telefone: 3205-3202 E-mail: cerimonial@tjpa.jus.br | Fiscal Demandante Nome: Will Montenegro Teixeira Matrícula: Will Teixeira 112046 Telefone: 3205-3202 E-mail: cerimonial@tjpa.jus.br | Fiscal Técnico Nome: Antonio Carlos Sampaio Martins de Barros Júnior Matrícula: 58580 Telefone: 3205-8017 E-mail: antonio.barros@tjpa.jus.br |

Belém, 05 de julho de 2021.

Nadime Sassim Dahás
Coordenadora de Cerimonial do TJPA
Matrícula - 139416



PAMEM202125066





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
COORDENADORIA DE CERIMONIAL E COORDENADORIA DE IMPRENSA

Will Montenegro Teixeira
Coordenador de Imprensa do TJPA
Matrícula - 112046



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário) e WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário).
Use 2862114.18339661-2044 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 11/05/2022 21:14



PAMEM202125066

